



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

20 de agosto

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

PORTARIA N.º 138/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o(a) Sr(a). GEFSSON LEITE DA CUNHA, para o CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal DA Juventude, Esporte e Lazer do Município de Cacimbas/PB.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 054/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e CONSTRUTORA APODI LTDA – ME, CNPJ n.º 17.620.703/0001-15.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário n.º 054/2020, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Clausula Sétima** do contrato originário de n.º 054/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **19/08/2022**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 054/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2021, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

